LEI MUNICIPAL Nº 2.572/2006, de 27 de dezembro de 2.006.

"Autoriza o Poder Executivo a participar, a participar do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região Sudeste e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a integrar o Município de Ipameri, ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região Sudeste, sob a forma de associação pública ou pessoa jurídica de direito privado, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias, com duração de 01 (um) ano.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento deste convênio especificado no art. 1º desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal